



Serviço Público Federal
Ministério da Educação Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Agência de Inovação



EDITAL DO PROGRAMA “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INOVADORES” – PDI/UFF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Agência de Inovação da Universidade Federal Fluminense tornam público o edital para a seleção de projetos no âmbito do Programa “Apoio a Produtos Inovadores” na Universidade Federal Fluminense.

1. Finalidade

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Produtos Inovadores visa estimular o corpo docente ao desenvolvimento de novas tecnologias e soluções inovadoras, incentivando o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa aplicada, cujos resultados demonstrem potencial efetivo de aplicação na sociedade.

2. Objetivo Geral

O programa tem como objetivo apoiar financeiramente à invenção que tem mérito de se transformar em inovação, oferecendo estímulo ao projeto que esteja em fase de apresentação de resultados que se traduzam em produtos, e tecnologias inovadoras, que possam ser empregados no meio produtivo ou social.

2.1. Objetivos Específicos:

2.1.1. Estimular a comunidade acadêmica da UFF para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico que busquem soluções inovadoras, cujos resultados visem à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, possibilitando gerar novos produtos, processos ou serviços.

2.1.2. Potencializar a pesquisa tecnológica no âmbito acadêmico, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo na UFF, motivando pesquisas que permitam o aumento de produtividade e o bem-estar social.

2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa visando o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

2.1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.1.5- Estimular o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que visem o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e soluções inovadoras para o ambiente produtivo ou social.

3. Requisitos da Proposta

6.1. A descrição de nova tecnologia deverá ser em língua portuguesa e ser apresentada conforme o modelo disponível na página oficial do Edital.

6.2. A proposta deverá enfatizar as contribuições da tecnologia para a sociedade e a perspectiva de uso prático real.

6.4. A proposta deverá ter mérito inovador conforme a finalidade e os objetivos deste edital, devendo ser descrita de forma clara a etapa de finalização da tecnologia, que será apoiada por este edital.

6.5. A proposta submetida pode ou não ser objeto de depósito de patente, sendo desejável que possa se traduzir em um pedido de patente.

6.6. O projeto de pesquisa que originou a tecnologia deverá estar cadastrado no Mapa UFF de Inovação, organizado pela Agência de Inovação.

4. Inscrição: on-line e cópia impressa

4.1. Poderá se inscrever nesse edital, professores do quadro permanente da UFF que estejam desenvolvendo novas tecnologias com potencial de se transformar em inovações, passíveis de proteção industrial ou não, que estejam em fase final de ensaios, testes e validação.

4.2. Cada proponente poderá concorrer com um projeto.

4.3. As inscrições serão realizadas pelo coordenador acessando o endereço tinyurl.com/padpi2014, e mediante a entrega na Agência de Inovação AGIR/PROPPI/UFF, dos documentos relacionados abaixo:

4.3.1. Formulário para Elaboração de Projeto (Anexo I) impresso, disponível no endereço <http://tinyurl.com/kzfyc26> que terá que ser assinado, em campo específico, pelo coordenador e chefe do Departamento ao qual o orientador está vinculado e ser protocolado na AGIR/PROPPI/UFF.

4.3.2. Cabe ao coordenador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e na proposta impressa.

5. Julgamento e Seleção

5.1. A análise das solicitações será realizada em duas etapas: administrativa e técnico-científica.

5.2. A etapa administrativa, de caráter eliminatório, consiste na conferência da documentação apresentada e preenchimento do formulário, indispensáveis para validação da inscrição e progressão para a etapa seguinte. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem formulários incompletos.

5.3. A etapa técnico-científica consiste na avaliação do mérito tecnológico/inovador da solicitação.

5.3.1. O julgamento da solicitação ficará a cargo dos membros de um Comitê Externo ad hoc, formado por especialistas indicados pela Agência de Inovação da UFF.

5.3.2. A avaliação irá considerar o caráter inovador da tecnologia, a viabilidade na aplicação dos recursos para finalizar o produto, bem como sua suficiência descritiva. Será ainda apreciado o impacto econômico, social e ambiental envolvido.

5.4. As decisões referentes ao resultado final são irrecorríveis, não cabendo interposição de recursos.

6. Forma de Concessão do Auxílio

6.1. Os projetos selecionados receberão auxílio financeiro no valor de até R\$9.000,00, para atender às solicitações referentes a: material de consumo e serviço de terceiros (pessoa jurídica).

6.2. As solicitações deverão ser previamente estabelecidas no projeto e devidamente justificadas, não podendo ser alteradas.

6.3. As compras e contratações serão realizadas pela Agência de Inovação através da Fundação Euclides da Cunha, considerando a legislação vigente.

6.4. Caso seja necessário o coordenador deverá enviar propostas e cotações de compras e contratação de serviços, quando solicitado.

7. Itens Financiáveis

Os recursos financeiros só poderão ser utilizados em despesas de custeio:

7.1. Material de Consumo: até 50% do valor solicitado

7.2. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: até 50% do valor solicitado

8. Cronograma

Divulgação do edital	30/08/2014
Período de Inscrição <i>online</i>	01/09/2014 a 31/10/2014
Período de entrega de documentação impressa na UFF/PROPPI/AGIR	27/10/2014 a 31/10/2014
Período de Avaliação	03/11/14 a 05/12/2014
Divulgação de resultado para os participantes	12/12/2014

9. Disposições Finais

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem às exigências deste Edital.

9.2 – Situações não previstas neste Edital serão analisadas por uma comissão estabelecida pela Agência de Inovação.

9.3 - O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.

9.4 – O presente edital está disponível ao público na página da UFF/PROPPI/AGIR

[http:// www.proppi.uff.br/portlagir](http://www.proppi.uff.br/portlagir)

Rua Miguel de Frias, 9 – 3º andar, sala 306 – Icaraí

Telefone: 2629-5103/5113 E-mail: agir@proppi.uff.br

Horário de atendimento: das 10 às 17h.